



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LEI N.º 1436/2009**

**JARDIM, 20 DE MARÇO DE 2009.**

**AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL – AGRAER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EVANDRO ANTONIO BAZZO**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a celebrar convênio citado acima, mediante as cláusulas a serem estabelecidas entre os convenentes.

**Art. 2º** - A municipalidade por sua vez, se obriga a disponibilizar o seguinte:

§ 1º - Assegurar a manutenção de veículos, quando necessário, até o valor de R\$ 100,00 (cem reais), por mês;

§ 2º - Arcar com as despesas de água e energia elétrica, das instalações da AGRAER em nosso município;

§ 3º - disponibilizar servidores, em tempo integral, quando necessário, para exercer atividade de auxiliar dos técnicos;

§ 4º - contribuir com até 50 (cinquenta), litros de gasolina mensalmente;

§ 5º - Isentar a AGRAER, dos impostos, taxas, emolumentos e outros ônus municipais que possam recair sobre a localização e seus serviços durante e vigência do Termo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

§ 6º - Assegurar apoio às ações da AGRAER, através da Gerência de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**EVANDRO ANTONIO BAZZO**  
**Prefeito Municipal**